

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.brAVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: | 101

**RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS
(INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de licitação, solicitamos a V. S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a sagrar-se vencedora termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido, ordem de pagamento.

SOBRE A EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO	
CEP:	TELEFONE:
EMAIL INSTITUCIONAL:	
SÓCIO ADMINISTRADOR:	
EMAIL PESSOAL:	

SOBRE PEDIDOS E ENTREGA DE PRODUTOS

RESPONSÁVEL:
TELEFONE:
EMAIL PARA ENVIO DE PEDIDO:
EMAIL PARA CONTATO GERAL:

SOBRE QUEM ASSINA O CONTRATO:

Nome:			
Cargo:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			

SOBRE PAGAMENTO:

BANCO:	CÓDIGO DO BANCO:
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX	
FAVORECIDO:	
CIDADE:	

FAVOR ENVIAR ESTA FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 102

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 597/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

OBJETO: A presente licitação destina-se a aquisição de materiais permanentes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Serviço de Proteção Social Básica, com recursos do SIGTV, bem como ao atendimento das demandas da Educação Básica da rede municipal de ensino, visando à adequação e melhoria dos ambientes escolares e das condições de desenvolvimento das atividades educacionais.

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

Inciso XLI –XLV - XLVI do artigo 6º da Lei Federal n.º 14133/2021

Tipo de Licitação: MENOR PEÇO UNITÁRIO

Modo de Disputa: ABERTO (Inciso I do artigo 56)

Data limite para credenciamento: 29 de maio de 2026 às 08:00 horas

Abertura das propostas – Sala De Disputa: 29 de maio de 2026 a 09:00 horas

MUNICÍPIO DE BRAÚNA, com sede administrativa situada no Município de Braúna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 – Centro - CEP: 16.290-005 - Fone: (18) 3692-9100, comunica aos interessados que se acha aberta licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade e tipo acima indicado.

OBTENÇÃO DO EDITAL E ARQUIVO PROPOSTA: O Edital e demais documentações poderão ser retirados através do portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda), ou através do site www.brauna.sp.gov.br, ou também por meio do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br. A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 50/2023 e assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 028/2.021.

DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda).

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com **limite máximo para acolhimento da PROPOSTA até 29 de maio de 2026 às 08 horas e 30 minutos e início da sessão de DISPUTA de preços na data de 29 de maio de 2026 às 09 horas**, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>) (Fiorilli Software Ltda).

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 103

I. DO OBJETO: A presente licitação destina-se a aquisição de materiais permanentes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Serviço de Proteção Social Básica, com recursos do SIGTV, bem como ao atendimento das demandas da Educação Básica da rede municipal de ensino, visando à adequação e melhoria dos ambientes escolares e das condições de desenvolvimento das atividades educacionais.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS:

- Programação nº 350770420230001, Estruturação do SUAS – Portaria 886, Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 17.305.255/0001-65, categoria da despesa GND 4 – Investimento R\$ 65.000,00.
- Educação.

1.2.1 - Lista detalhada do que está sendo solicitado, incluindo quantidades e características, seguirá conforme consta em Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. CREDENCIAMENTO

1.3.1. Aos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos se credenciarão junto ao endereço eletrônico <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda), nos termos do Decreto nº 10.024/19

1.3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – Procedimento realizado pelo Setor de Compras desta municipalidade através de Sistema Informatizado (Fiorilli Software Ltda).

1.3.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 10.024/19).

1.3.2.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao promotor da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

1.3.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

1.3.4. Qualquer dúvida relacionada ao envio/recebimento do login e chave de acesso o licitante interessado poderá entrar em contato com o **SETOR DE COMPRAS** desta municipalidade, através do e-mail compras@brauna.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3692-9100 Ramal 2006.

1.4 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

1.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário determinado no preâmbulo deste edital.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 104

- 1.4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua inserção.
- 1.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (Decreto nº 10.024/19).
- 1.4.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos (Decreto nº 10.024/19).
- 1.4.4 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.
- 1.4.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 10.024/19).
- 1.4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Decreto nº 10.024/19).

II - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 2.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.
- 2.1.1. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 2.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.
- 2.1.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no edital.
- 2.1.4. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

III - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 3.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (Decreto nº 10.024/19).
- 3.1.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 3.1.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 105

3.2. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

3.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.

3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

3.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre 01 (um) e 30(trinta) minutos, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

3.6. O Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.7. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

3.7.1. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será *on-line*, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

3.7.2. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

3.7.3. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

3.7.4. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

3.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de até 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta. (§4º do artigo 56);

3.7.6. Com relação a etapa de ACEITAÇÃO, o pregoeiro poderá **SUSPENDER** a sessão, para que todos os itens contemplados na melhor propostas possam ser devidamente analisados por meio da diretoria solicitante, a fim de certificação de que o objeto ofertado está devidamente de acordo com o exigido no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, no caso de suspensão da sessão, uma nova data será divulgada em chat assim como na Ata da Sessão.

3.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 106

for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>). (Fiorilli Software Ltda), assim como no site da Prefeitura Municipal, www.pmbrauna.sp.gov.br.

3.10.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.10.2. Indicação do preço unitário e total;

3.10.3. Local de entrega: Paço Municipal;

3.10.4. Garantias oferecidas dos equipamentos observando-se a mínima exigida no edital;

3.11. A existência de preços registrados junto ao licitante vencedor implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Artigo 83)

OBSERVAÇÕES

a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável por 12 meses.

c) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de fornecimento, ficará entendida a **tácita** aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

IV. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Não poderão participar desta licitação:

4.1.2 - Aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração em geral, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.3 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos Decreto nº 10.024/19;

4.1.4 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º. da Lei 9.605/98;

4.1.5 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

4.1.6 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente. (Art 14)

4.1.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município;

4.1.8 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 107

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.1.9 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.1.10 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.11 - O impedimento de que trata o item 2.1.8 deste será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 14.133/21.

V. “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA”:

5. A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos pelo sistema informatizado (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda), ou através do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br.

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

5.1.1 A consulta aos sites: http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis/ordenarPor=nome&direcao=a_sc,
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

5.1.2. Será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

5.1.3. Constatada a inidoneidade, e/ou aplicação de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condições de participação.

5.1.4. Não ocorrendo no item 5.1.3. a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

5.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

5.3. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

IMPORTANTE:

Todos os documentos para HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em um único arquivo PDF

5.4 – O licitante que não apresentar os documentos antes do início da sessão fica obrigado a permanecer online até o momento em que o pregoeiro solicitar que apresente todos os documentos

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 108

necessários à habilitação, sob pena de desclassificação na hipótese de suscitada a apresentação sem que esteja o licitante na sala do pregão.

5.5 - Os “Documentos de Habilitação JURIDICA/FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1.1 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (artigo 68):

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente da sede do município do licitante.
- e) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE a Fazenda do Estado;

5.5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA (inciso V - artigo 68)

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Conforme art. 642-A da CLT);

5.5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (artigo 69)

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 109

6.1.3 – TODAS AS DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS NA FASE HABILITAÇÃO.

Anexo I - Modelo de Procuração;

Anexo II - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Anexo III - Modelo de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e queiram exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

Anexo IV – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital.

Anexo V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Especifica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar **junto aos documentos de habilitação** todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, e da cláusula 6.2. Alínea “b” deste edital.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo fixado na lei complementar, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3. IMPORTANTE:

a) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 110

- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.
- c) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- d) Iniciada a fase de análise das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexo III ao Edital, **deverão ser apresentados em arquivo PDF juntamente com os documentos de habilitação.**

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: (artigo 59)

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

c.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – O Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PEÇO UNITÁRIO.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R\$ 5,00 (cinco reais)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PEÇO UNITÁRIO**

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.10.1 – Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido fixado após a realização de lances e negociação por item das licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte, portanto, a estas licitantes será concedida preferência na contratação pelo fornecimento quando suas propostas cobrirem a última oferta do licitante que não se enquadrar como ME/EPP.

7.10.2 – A preferência de que trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, terá início a análise dos documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.14.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa a ME ou EPP.

7.14.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para fornecimento, ou revogar a licitação.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 112

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

O julgamento desta proposta se dará pelo MENOR PEÇO UNITÁRIO. (V do artigo 82).

OBSERVAÇÃO

a) Não haverá possibilidade de preços diferentes; (III do artigo 82)

b) Não haverá possibilidade do licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao proposto no edital, obrigando-se nos limites dela. (IV do artigo 82)

c) Os preços não serão alterados antes de vencida a anualidade verificada da data da realização dos orçamentos. (VI do artigo 82)

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

8.3 – Interposto o recurso o(a) Pregoeiro(a) encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação/homologação será feita pelo **MENOR PEÇO UNITÁRIO**.

IX. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REPONSABILIDADE DAS PARTES E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO .

9.1 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período.

9.1.1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Deverá ser entregue em até (03) dias após o recebimento do pedido, que será enviado através do e-mail compras@brauna.sp.gov.br para o endereço eletrônico informado pela empresa para o recebimento de pedidos.

- No ato da entrega dos equipamentos oriundos deste termo todos deverão estar dentro da garantia de acordo com o código de consumidor.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 113

9.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da ata e empenhada, sendo pago até o 10º(décimo) dia contados do recebimento definitivo da nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021. O pagamento será feito via depósito online na conta bancária em nome da licitante.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA** com indicação do C.N.P.J. específico sob nº **44.440.832/0001-02**. O arquivo PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@brauna.sp.gov.br; para seu devido pagamento.

a) Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária, ou cheque nominal à licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

b) Deverá estar indicado na Nota Fiscal os dados bancários para a efetivação do pagamento.

c) Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.

d) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

9.2.1. DA FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE ENTREGA E PAGAMENTO: O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade solicitada. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela municipalidade, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

As empresas vencedoras da Ata de Registro ficam inteiramente responsáveis por manter seus dados atualizados junto a esta municipalidade, inclusive os referentes a e-mails para envio de pedidos e números de telefones fixos e/ou whatsapp.

9.2.1.1. Fica indicado para Gestor da presente ATA a Diretora Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Nome: PATRICIA NERY MIRANDA

CPF: 278.222.418-26

E-mail: assistenciasocial@brauna.sp.gov.br

Setor: Departamento Municipal de Assistência Social

Gestor da ATA

Parágrafo Primeiro: As obrigações do gestor da ATA, incluem coordenar a fiscalização técnica e administrativa, acompanhar a execução da ATA, tomar decisões sobre prorrogações e alterações, e garantir o

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



cumprimento das obrigações contratuais e legais. Ele também é responsável por gerir riscos, coordenar a instrução processual, e emitir o recebimento definitivo do objeto.

• **OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA**

- a) Coordenação: Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de realizar a reunião inicial para alinhar procedimentos com a contratada e os fiscais.
- b) Acompanhamento: Acompanhar a execução da ATA, o cumprimento de prazos, e a execução do objeto, registrando todas as ocorrências e solicitações de correção.
- c) Tomada de decisão: Decidir sobre questões como prorrogação, alteração, reequilíbrio e extinção da ATA, sempre dentro dos limites legais.
- d) Gestão de riscos: Coordenar a gestão de riscos, monitorando e buscando antecipar problemas para garantir o melhor resultado para o interesse público.
- e) Fiscalização: Coordenar a rotina de fiscalização, elaborar relatórios para verificar adequações e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.
- f) Instrução processual: Prestar apoio à instrução processual, coletando documentos e evidências necessários para a tomada de decisão e formalização de procedimentos.
- g) Pagamento: Monitorar o fluxo de liquidação e pagamento, emitindo a nota fiscal/fatura atestada e comunicando atrasos ao ordenador de despesas.
- h) Recebimento do objeto: Realizar o recebimento definitivo do objeto após o recebimento provisório e a correção de eventuais falhas.
- i) Sanções: Tomar as providências necessárias para a aplicação de sanções, caso a contratada não cumpra as obrigações contratuais.
- j) Responsabilidades adicionais: Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado; elaborar um relatório final com informações do contrato e condutas adotadas para melhorar as atividades administrativas; ser proativo e agir com zelo e cuidado na manutenção do bem público.

9.2.1.2. Indicação De Fiscal Técnico e OBRIGAÇÕES Para Com A Execução Da ATA:

Nome: BRUNA GARCIA GONÇALVES
CPF: 420.649.728-11
E-mail: cras@brauna.sp.gov.br
Setor: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Fiscal de Execução da Ata
Cargo: Diretora Adjunto da Assistência Social

Parágrafo Segundo: As obrigações do fiscal da Ata, incluem acompanhar a execução do contrato, garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos, registrar todas as ocorrências e atestar o recebimento dos serviços ou produtos. Além disso, ele deve encaminhar documentos para pagamento, comunicar irregularidades aos superiores quando não puder resolver, e assegurar que a contratada cumpra as normas de segurança e saúde no trabalho.

ATENÇÃO



- a) Acompanhamento e fiscalização: Observar de perto a execução da Ata, verificando o cumprimento das cláusulas, prazos e especificações técnicas.
- b) Registro de ocorrências: Anotar em registro próprio todas as faltas ou defeitos observados na execução da Ata e exigir as correções necessárias.
- c) Atestar recebimento: Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo dos serviços ou produtos.
- d) Verificação de resultados: Avaliar a qualidade dos serviços e a conformidade com os resultados esperados, conforme estabelecido na Ata.
- e) Comunicação com superiores: Informar formalmente aos superiores sobre situações que ultrapassem sua competência, como a necessidade de aditivos ou penalidades.
- f) Subsídio para gestão: Fornecer informações e relatórios para subsidiar as decisões do gestor da ATA.
- g) Encaminhamento de pagamentos: Atestar a documentação necessária para que o pagamento seja realizado dentro do prazo estabelecido.
- h) Segurança no trabalho: Assegurar que o ambiente de trabalho da contratada, caso o serviço seja prestado nas dependências do órgão, apresente condições adequadas de segurança e saúde.
- i) Outras responsabilidades: Não praticar atos de ingerência sobre a administração da contratada nem desviar a função de seus trabalhadores.
- j) Apoio e responsabilidades: O fiscal pode contar com apoio jurídico e do controle interno; a responsabilidade pelas decisões e atos assinados é do fiscal, mesmo que receba apoio técnico de terceiros; a omissão ou desconhecimento das funções pode levar à responsabilização pessoal.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.2.2. A não entrega dos pedidos, dentro dos prazos acordados em ATA, está sujeito as penalidades conforme a Lei 14.133/21.

9.3. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.3.1 DA CONTRATADA: Sem prejuízo das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Realizar a entrega do item nos endereços destacados no pedido de compra, respeitando sempre a quantidade solicitada;
- b) Incluir todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- c) Deverá encaminhar as notas fiscais para o endereço de e-mail eletrônico compras@brauna.sp.gov.br, a fim de viabilizar o processo de pagamento. É imprescindível que as notas sejam enviadas de forma completa e correta, conforme as especificações acordadas, para garantir a agilidade na tramitação e na efetivação do pagamento.

9.3.2- DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

ATENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 116

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício conforme segue:

Fonte	0 05 19	
UNIDADE	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL	08.244.0004.1015.0000	Investimento para estruturação do SUAS Port. MDS 886/2023
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FICHA	483	

Fonte	0 05 00	
UNIDADE	020201	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
FUNCIONAL	12.361.0007.2008.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente
FICHA	074	

Fonte	0 02 00	
UNIDADE	020201	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
FUNCIONAL	12.365.0007.2010.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente
FICHA	088	

Fonte	0 05 00	
UNIDADE	020202	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNCIONAL	12.365.0007.2013.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.99	Equipamento e Material Permanente
FICHA	122	

XI. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 117

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;

11.2 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei por acordo entre as partes;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- e) Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XII. PENALIDADES

12.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

XIII. SANÇÕES

13.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (artigo 156)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 118

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

III A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IV. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

V. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 119

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 – Todos os documentos de habilitação e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial, Jornal de Circulação Regional e no site www.brauna.sp.gov.br.

14.5 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do Telefone (18) 3692-9100, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6 – Até 03(três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 164).

14.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 CEP: 16.290-000, na cidade de Braúna/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6.2 – Admite-se impugnação por intermédio de “E-MAIL” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

14.6.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no site www.brauna.sp.gov.br;

14.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

14.9 – É facultado o(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.11 – Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

14.12 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 156, da Lei Federal nº. 14133/2021.

14.13 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.

14.14 – Não havendo expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 120

14.14.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA.

14.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Penápolis/SP.

Braúna/SP, 14 de maio de 2026.

MAICON APARECIDO SUBIRES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico Municipal, em
14/05/2026

Rodrigo Duran Vidal
OAB nº 172.823

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Serviço de Proteção Social Básica, com recursos do SIGTV, bem como ao atendimento das demandas da Educação Básica da rede municipal de ensino, visando à adequação e melhoria dos ambientes escolares e das condições de desenvolvimento das atividades educacionais.

A lei nº 14.133/2021 em seu art. 72 traz: “O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação,

De verá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda...” De acordo com a Resolução 015 de 07 de dezembro de 2023, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solicita-se a aquisição de materiais permanente/investimento para uso nas atividades executadas no CRAS, considerando o aumento da demanda de atendimentos nos serviços e programas.

EDUCAÇÃO

Solicita-se, ainda, a aquisição de equipamentos destinados à rede municipal de ensino, para atendimento de 02 (duas) salas de aula da Educação Infantil recentemente construídas e da sala de informática do Ensino Fundamental, considerando a necessidade de estruturação e adequação dos ambientes para funcionamento e desenvolvimento das atividades educacionais.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A aquisição de materiais permanentes tem como objetivo **melhorar a estrutura física e funcional do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

Esses materiais são essenciais para **enriquecer os serviços ofertados à população**, proporcionando maior conforto, eficiência e qualidade no atendimento aos usuários e nas ações desenvolvidas pelas equipes técnicas.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 122

Com a compra dos equipamentos e mobiliários permanentes, será possível **organizar melhor os espaços de acolhimento, atendimento individual, atividades coletivas e administrativas**, favorecendo um ambiente mais acessível, acolhedor e funcional.

Além disso, a modernização e adequação dos recursos físicos contribuem diretamente para **a melhoria das condições de trabalho dos profissionais**, fortalecendo a execução dos serviços, programas e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Portanto, a presente aquisição se justifica pela **necessidade de aprimorar a infraestrutura do CRAS**, garantindo um ambiente digno e eficiente para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

EDUCAÇÃO

A presente aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado destina-se ao atendimento da rede municipal de ensino, sendo 02 (dois) equipamentos para equipar salas de aula da unidade escolar de Educação Infantil recentemente construídas, as quais se encontram aptas estruturalmente, porém aguardam a instalação da infraestrutura necessária para entrada em funcionamento e atendimento aos alunos, e 01 (um) equipamento destinado à sala de informática do Ensino Fundamental, recentemente reestruturada para atendimento dos estudantes da escola em tempo integral.

A medida mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos estudantes e profissionais da educação, especialmente considerando as elevadas temperaturas registradas na região, fator que interfere diretamente no processo de ensino-aprendizagem, na permanência dos alunos em sala e no desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A climatização dos ambientes escolares constitui investimento diretamente relacionado à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), uma vez que contribui para a melhoria da infraestrutura escolar e das condições necessárias ao adequado funcionamento das atividades educacionais.

Destaca-se, ainda, que as salas de aula da Educação Infantil foram construídas com a finalidade de ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal, sendo imprescindível a instalação dos equipamentos de climatização para viabilizar sua efetiva utilização, garantindo ambiente adequado, seguro e compatível com as necessidades das crianças atendidas. Da mesma forma, a climatização da sala de informática do Ensino Fundamental torna-se necessária para assegurar condições adequadas de uso do espaço pedagógico, conservação dos equipamentos tecnológicos e desenvolvimento das atividades educacionais voltadas aos alunos da escola em tempo integral.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 123

- Programação nº 350770420230001, Estruturação do SUAS – Portaria 886, Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 17.305.255/0001-65, categoria da despesa GND 4 – Investimento R\$ 65.000,00.

- EDUCAÇÃO

Lista detalhada do que está sendo solicitado, incluindo quantidades e características.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CRONOMETRO ESPORTIVO	<p>Cronômetro esportivo digital, portátil, de alta precisão, com capacidade mínima de medição de 1/100 de segundo, dotado de visor de cristal líquido (LCD) de fácil visualização. Equipado com funções de cronômetro, contagem regressiva (timer), relógio com indicação de horas, minutos e segundos, calendário e alarme sonoro.</p> <p>Deve possuir botão de início/parada e botão de zerar (reset) de acionamento suave, estrutura ergonômica e resistente a impactos leves. Alimentação por bateria comum (tipo LR44 ou equivalente), com autonomia prolongada.</p> <p>Gabinete em material plástico ABS de alta durabilidade, com cordão de segurança para uso no pescoço.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:</p> <p>Precisão mínima: 0,01 segundo. Capacidade de contagem: até 23 horas, 59 minutos e 59 segundos. Dimensões aproximadas: 6 x 7 x 2 cm. Peso aproximado: até 80 g. Cor: preta (ou similar). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	01

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 124

2	TABELA DE BASQUETEBOL	Tabela: em acrílico cristal ou vidro temperado transparente de alta resistência, espessura mínima de 10 mm, com moldura em aço pintado. Dimensões oficiais: 1,80 m (largura) x 1,05 m (altura), com demarcações brancas resistentes à abrasão, conforme normas da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).	01
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , capacidade de 30.000 BTUs , destinado ao uso em ambientes internos de médio porte. Especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Split Hi-Wall (condensadora e evaporadora);• Capacidade térmica: 30.000 BTUs/h;• Ciclo: Frio (ou Quente/Frio, conforme necessidade do edital);• Tensão de alimentação: 220 V, monofásico ou bifásico (conforme rede local);• Gás refrigerante ecológico: R-410A ou R-32 (livre de CFC, não inflamável e não tóxico);• Controle remoto com display digital;• Funções: timer, sleep, swing, turbo, autolimpeza e reinício automático;• Filtro de ar lavável e removível;• Nível de ruído reduzido (até 60 dB na unidade interna);• Condensadora com proteção anticorrosiva e gabinete em aço tratado;• Evaporadora com design compacto e moderno;• Classe energética A (Procel) ou equivalente, comprovando eficiência energética;• Acompanha: controle remoto, manual de instruções e kit de instalação básico.	04

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 125

		<p>Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Uso indicado: ambientes administrativos, salas de reunião, escolas, unidades de saúde ou espaços públicos.</p>	
4	GELADEIRA	<p>Refrigerador tipo French Door / Side by Side com 4 portas, capacidade total mínima de 581 litros, cor branca, destinado à conservação de alimentos e bebidas em ambientes institucionais, cozinhas coletivas, escolas, unidades de saúde ou repartições públicas.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade total: 581 litros (ou superior);• Tipo: 4 portas (duas portas superiores para o refrigerador e duas inferiores para o freezer);• Cor: branca;• Tensão de alimentação: 220V;• Sistema de degelo: Frost Free (degelo automático);• Controle eletrônico de temperatura (digital, interno ou externo);• Iluminação interna em LED;• Prateleiras internas de vidro temperado ou material resistente, removíveis e ajustáveis;• Gavetas para frutas, legumes e frios com controle de umidade;• Porta-ovos e compartimento para garrafas;• Freezer com múltiplas gavetas e compartimentos;• Pés niveladores;• Painel eletrônico de controle (preferencialmente com display externo);	01

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 126

		<ul style="list-style-type: none">• Baixo nível de ruído e operação silenciosa;• Gás refrigerante ecológico R-600a ou R-410A, livre de CFC;• Eficiência energética: Classe A (Selo PROCEL);• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;• Marca e modelo com assistência técnica autorizada no território nacional. <p>Uso indicado: conservação de alimentos, bebidas e insumos em cozinhas institucionais, refeitórios e demais espaços públicos.</p>	
05	MAQUINA DE COSTURA	<p>Máquina de costura doméstica, destinada a oficinas de costura, cursos de capacitação e projetos sociais.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: máquina de costura elétrica doméstica;• Estrutura interna metálica, garantindo maior estabilidade e durabilidade;• Pontos de costura: mínimo de 20 tipos de pontos, incluindo reto, zigue-zague, decorativos e para elástico;• Regulagem de comprimento e largura dos pontos;• Braço livre para costura tubular (barras, punhos, mangas etc.);• Sistema de passagem de linha simples e rápido;• Caseador automático em 4 passos;• Iluminação da área de costura em LED;• Porta-acessórios embutido;• Controle de velocidade por pedal;• Sistema de bobina frontal com fácil encaixe;	01

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedita/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 127

		<ul style="list-style-type: none">• Voltagem: 110V (ou conforme rede elétrica local);• Acompanha: pedal controlador, bobinas, agulhas, porta-carretel, capa protetora e manual de instruções;• Design ergonômico e leve, com alça para transporte;• Nível de ruído reduzido;• Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;• Produto original, novo, de primeiro uso, com assistência técnica autorizada no território nacional. <p>Uso indicado: atividades de costura doméstica, profissionalização, oficinas de corte e costura e projetos sociais.</p> <p>A máquina deverá realizar no mínimo os diferenciais a seguir: 32 pontos e 01 casa de botão Braço livre que facilita a costura em mangas, punhos e barras. Ajuste manual de pressão da sapatilha que permite um ajuste fino da pressão para cada tipo de tecido. Estrutura interna de metal que aumenta a estabilidade na costura. Base com revestimento em aço inox que protege a base e facilita a passagem do tecido. Velocidade de até 1.100 pontos por minuto da costura. Passador de linha na agulha que facilita a passagem de linha pela agulha. Recursos 32 pontos (incluindo pontos flexíveis) e 01 casa de botão em 1 passo Braço livre que facilita a costura em mangas, punhos e barras. Costura com agulha dupla que faz costuras paralelas e aplicações como nervuras. Ajuste manual de pressão da sapatilha que permite um ajuste fino da pressão para cada tipo de tecido. Estrutura interna de metal que aumenta a estabilidade na costura. Base com revestimento em aço inox que protege a base e facilita a passagem do tecido. Velocidade de até 1.100 pontos por minuto da costura. Passador de linha para a agulha que</p>	
--	--	---	--

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 128

		facilita a passagem de linha pela agulha. Isola os dentes através de rebaixador que auxilia a pregar botões, bordados livres e quilt. Ajuste da largura dos pontos que permite fazer os pontos com larguras variadas. Ajuste do comprimento do ponto que permite fazer os pontos com comprimentos variados. Acessórios da Máquina Sapatilha uso geral Sapatilha para Pregar Zíper Sapatilha para Casas de Botão Sapatilha para Pregar Botão Sapatilha para Bainha Invisível Abridor de Casas / Pincel de limpeza Chave de Fenda Guia de costura Embalagem de agulhas Prendedor de carretel grande Prendedor de carretel pequeno Bobinas Pino porta carretel Feltro para o pino porta-retrós vertical	
06	MESA	Mesa retangular com tampo em granito natural , destinada a uso em cozinhas, refeitórios, salas de apoio ou ambientes institucionais. Especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 1,80 m (comprimento) x 0,75 m (largura) x altura padrão de 0,75 a 0,80 m;• Tampo confeccionado em granito natural polido, espessura mínima de 2 cm, com bordas arredondadas e acabamento fino;• Cores do granito: claro (ex.: branco itaúnas, cinza andorinha ou similar);• Estrutura e base em tubos de aço carbono com pintura eletrostática ou inox escovado, garantindo durabilidade e resistência à corrosão;• Soldas bem acabadas, sem rebarbas;• Pés com ponteiras plásticas ou de borracha antiderrapante, evitando danos ao piso;• Capacidade de carga: mínima de 80 kg distribuídos uniformemente;• Produto de fácil limpeza e manutenção;	01

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 129

		<ul style="list-style-type: none">Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;Entrega do produto montado ou acompanhado de manual de montagem. <p>Uso indicado: refeitórios, cozinhas industriais, escolas, creches, unidades de saúde e demais órgãos públicos.</p>	
07	CAIXA ACUSTICA	CAIXA DE SOM ATIVA, com potência mínima de 1000 Watts RMS; 2 vias, bass-reflex; Alto falante de 15", Twitter 1,5" (38mm) com waveguide; Resposta de Frequência Hz (± 3 dB): 60 - 16,000, SPL (Pico dB): 133, DSP integrado oferece EQ paramétrico de 12 bandas, supressão de feedback dbx (fixa e em tempo real), Limitadores inteligentes e controle completo via aplicativo disponível para iOS e Android, Supressão de microfonia; Entradas 2x XLR/TRS combo, Saida XLR, Bluetooth; Suporte com dois ângulos para haste; Alças integradas; Dimensões: Largura (mm): 466 x Altura (mm): 717 x Profundidade (mm): 383; Material Plástico; cor preto.	01
08	CASTANHOLA	UM PAR DE CASTANHOLA, conchas côncavas (uma para cada mão), feitas de madeira, unidas por um cordão, Medidas Aproximadas: L: 7 cm x A: 9 cm	01
09	RECO RECO	Reco Reco 2 Molas, Dimensões 30cm Comprimento x 5cm Largura x 4,5cm Altura, com Vara de Metal	01

5. IMPACTOS ESPERADOS: ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

- Melhoria na qualidade do atendimento às famílias e indivíduos acompanhados pelo CRAS;
- Melhores condições de trabalho para os profissionais;
- Maior eficiência na execução dos serviços socioassistenciais;
- Valorização da estrutura pública e fortalecimento do SUAS no âmbito municipal.
- Melhoria das condições de conforto térmico, salubridade e bem-estar dos estudantes e profissionais da educação;
- Adequação da infraestrutura escolar para funcionamento das salas de aula da Educação Infantil recentemente construídas;

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



- Ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino;
- Melhor organização e desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Fortalecimento das ações desenvolvidas na escola em tempo integral;
- Melhoria do processo de ensino-aprendizagem e da permanência dos alunos em sala de aula;
- Condições adequadas para utilização da sala de informática do Ensino Fundamental;
- Preservação e melhor funcionamento dos equipamentos tecnológicos utilizados nas atividades educacionais;
- Garantia de ambientes escolares mais seguros, adequados e funcionais para desenvolvimento das atividades educacionais.

6. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na LEI FEDERAL 14.133/21.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da ata e empenhada, sendo pago até o 10º (décimo) dia contados do recebimento definitivo da nota fiscal.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Deverá ser entregue em até (03) dias após o recebimento do pedido, que será enviado através do e-mail compras@brauna.sp.gov.br para o endereço eletrônico informado pela empresa para o recebimento de pedidos.

- No ato da entrega dos equipamentos oriundos deste termo todos deverão estar dentro da garantia de acordo com o código de consumidor.

10. DA FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE ENTREGA E PAGAMENTO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade solicitada. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela municipalidade, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

10.1 As empresas vencedoras da Ata de Registro ficam inteiramente responsáveis por manter seus dados atualizados junto a esta municipalidade, inclusive os referentes a e-mails para envio de pedidos e números de telefones fixos e/ou whatsapp.

10.2 Recursos – Fonte 05 – ESTRUTURA SUAS

020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

08 244 0004 GESTÃO DAS AÇÕES E POLITICAS ASSISTENCIAIS

08 244 0004 1015 0000 INVESTIMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS PORT. MDS 886/2023

FICHA: 483 Equipamentos e Material Permanente

10.3 Recursos – **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

12.365.0007.2010.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola Fundeb

FICHA: 088 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.365.0007.2013.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche Salário Educação

FICHA: 122 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0007.2008. 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental- VAAR

FICHA: 74 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.4 - Fica indicado para Gestor do presente contrato a Diretora Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Nome: PATRICIA NERY MIRANDA

CPF: 278.222.418-26

E-mail: assistenciasocial@brauna.sp.gov.br

Setor: Departamento Municipal de Assistência Social

Gestor do Contrato

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 132

Parágrafo Primeiro: As obrigações do gestor de contrato, incluem coordenar a fiscalização técnica e administrativa, acompanhar a execução do contrato, tomar decisões sobre prorrogações e alterações, e garantir o cumprimento das obrigações contratuais e legais. Ele também é responsável por gerir riscos, coordenar a instrução processual, e emitir o recebimento definitivo do objeto.

10.5 - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

a) Coordenação: Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de realizar a reunião inicial para alinhar procedimentos com a contratada e os fiscais.

b) Acompanhamento: Acompanhar a execução do contrato, o cumprimento de prazos, e a execução do objeto, registrando todas as ocorrências e solicitações de correção.

c) Tomada de decisão: Decidir sobre questões como prorrogação, alteração, reequilíbrio e extinção do contrato, sempre dentro dos limites legais.

d) Gestão de riscos: Coordenar a gestão de riscos, monitorando e buscando antecipar problemas para garantir o melhor resultado para o interesse público.

e) Fiscalização: Coordenar a rotina de fiscalização, elaborar relatórios para verificar adequações e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

f) Instrução processual: Prestar apoio à instrução processual, coletando documentos e evidências necessários para a tomada de decisão e formalização de procedimentos.

g) Pagamento: Monitorar o fluxo de liquidação e pagamento, emitindo a nota fiscal/fatura atestada e comunicando atrasos ao ordenador de despesas.

h) Recebimento do objeto: Realizar o recebimento definitivo do objeto após o recebimento provisório e a correção de eventuais falhas.

i) Sanções: Tomar as providências necessárias para a aplicação de sanções, caso a contratada não cumpra as obrigações contratuais.

j) Responsabilidades adicionais: Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado; elaborar um relatório final com informações do contrato e condutas adotadas para melhorar as atividades administrativas; ser proativo e agir com zelo e cuidado na manutenção do bem público.

10.6 – Indicação De Fiscal Técnico e OBRIGAÇÕES Para Com A Execução Do Contrato:

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 133

Nome: BRUNA GARCIA GONÇALVES

CPF: 420.649.728-11

E-mail: cras@brauna.sp.gov.br

Sector: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Fiscal de Execução do Contrato

Cargo: Diretora Adjunto da Assistência Social

Parágrafo Segundo: As obrigações do fiscal de contrato, incluem acompanhar a execução do contrato, garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos, registrar todas as ocorrências e atestar o recebimento dos serviços ou produtos. Além disso, ele deve encaminhar documentos para pagamento, comunicar irregularidades aos superiores quando não puder resolver, e assegurar que a contratada cumpra as normas de segurança e saúde no trabalho.

- a) Acompanhamento e fiscalização: Observar de perto a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas, prazos e especificações técnicas.
- b) Registro de ocorrências: Anotar em registro próprio todas as faltas ou defeitos observados na execução do contrato e exigir as correções necessárias.
- c) Atestar recebimento: Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o definitivo dos serviços ou produtos.
- d) Verificação de resultados: Avaliar a qualidade dos serviços e a conformidade com os resultados esperados, conforme estabelecido no contrato.
- e) Comunicação com superiores: Informar formalmente aos superiores sobre situações que ultrapassem sua competência, como a necessidade de aditivos ou penalidades.
- f) Subsídio para gestão: Fornecer informações e relatórios para subsidiar as decisões do gestor de contratos.
- g) Encaminhamento de pagamentos: Atestar a documentação necessária para que o pagamento seja realizado dentro do prazo estabelecido.
- h) Segurança no trabalho: Assegurar que o ambiente de trabalho da contratada, caso o serviço seja prestado nas dependências do órgão, apresente condições adequadas de segurança e saúde.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 134

i) Outras responsabilidades: Não praticar atos de ingerência sobre a administração da contratada nem desviar a função de seus trabalhadores.

j) Apoio e responsabilidades: O fiscal pode contar com apoio jurídico e do controle interno; a responsabilidade pelas decisões e atos assinados é do fiscal, mesmo que receba apoio técnico de terceiros; a omissão ou desconhecimento das funções pode levar à responsabilização pessoal.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.7 – A não entrega dos pedidos, dentro dos prazos acordados em ATA, está sujeito as penalidades conforme a Lei 14.133/21.

11. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Órgão/Setor Solicitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 23/03/2026

Responsável pela Solicitação: PATRICIA NERY DE MIRANDA

Cargo/Função: DIRETORA/GESTORA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Contato: (18) 99743 0332

Órgão/Setor Solicitante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 23/03/2026

Responsável pela solicitação: GISELI DE ANDRADE SOUZA ALVES

Cargo/Função: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Contato: (18) 99644 7228

**PATRICIA NERY DE MIRANDA
DIRETORA/GESTORA DA ASSISTENCIA
SOCIAL**

**GISELI DE ANDRADE SOUZA ALVES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO**

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 135

**ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pregão Eletrônico N° /2026.

Processo Licitatório/Protocolo n° /2026.

Objeto: A presente licitação destina-se a aquisição de materiais permanentes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional do Serviço de Proteção Social Básica, com recursos do SIGTV, bem como ao atendimento das demandas da Educação Básica da rede municipal de ensino, visando à adequação e melhoria dos ambientes escolares e das condições de desenvolvimento das atividades educacionais.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, inscrita no CNPJ n° _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, negociarem preços, interpor recursos, bem como, desistir de sua interposição e, a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive assinatura de contratos, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° . 10.520/2002.

_____, _____. de _____ de _____
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F l s : | 136

ANEXO II

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N°./2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ n°. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA que esta assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 137

ANEXO III

Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

(papel timbrado)

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA
CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento
www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 138

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 139

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Braúna

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do **Processo Licitatório nº/2026**, que a empresa, inscrita no CNPJ nº. não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(cidade/UF), _____ de _____ de _____.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 140

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em cumprimento aos ditames do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº./26, e seus anexos**, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz.

_____, de _____ de _____

(nome do representante)
Representante da Licitante

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F I s : | 141

ANEXO VII

**Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° .../2026.

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n°. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____/UF, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.